

LEI Nº 138/73

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrinha a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$46.806,37, para o fim abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$46.806,37 (quarenta e seis mil oitocentos e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), para atender as despesas decorrentes das seguintes dotações:

a) - <u>Câmara de Vereadores</u> :	- Material de expediente.....	Cr\$ 500,00
	Telegramas e correspondência.	300,00
	Despesas miudas p/ pagamento.	200,00
b) - <u>Iluminação Pública</u> :	- Consumo de luz Coelba, de setembro a dezembro de 1972.....	27.373,57
c) - <u>Policia</u> :	- Aquisição alimentos p/ presos pobres.....	5.000,00
	Gratificação Escrivão Delegacia -abril172...	172,80
	Idem funcionário Posto Identificação jun 72	180,00
d) - <u>Adicionais Tempo Serviço</u> :	- A Lourival F.da Silva, referente ao periodo de nov./68 a dezembro de 1972.....	900,00
e) - <u>Salário Família</u> :	- Ao Guarda Valdelicio A.Silva, de / maio áé dezembro de 1972.....	180,00
f) - <u>Mobral</u> :	- Despesas neste exercício.....	<u>12.000,00</u>
	Total.....	Cr\$46.806,37

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito, o Poder Executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43, § 1º inciso II e §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, 16 de junho de 1973.

Mariano José de Oliveira Santana
Mariano José de Oliveira Santana
Prefeito.

Adauto Lima Santiago
Adauto Lima Santiago

Secretário